



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA
PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA

LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº
034/2016/SEGEP/PMB

Contrato nº 06/2016-UCP/PROMABEN
TERMO ADITIVO Nº 01/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 06/2016-UCP, FIRMADO
ENTRE A UNIDADE COORDENADORA
DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA
BACIA DA ESTRADA NOVA –
UCP/PROMABEN E A EMPRESA
AMAZÔNIA CLEAN LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA, COMO ABAIXO
SE DECLARA.

Pelo presente Instrumento, de um lado a **UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA–UCP/PROMABEN**, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, Sra. **Karina de Mattos Winker**, brasileira, administradora, portadora do RG nº 3.532.124 (SEGUP/PA) e inscrita no CPF nº 154.554.242-20, e por outro lado a Empresa **AMAZÔNIA CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 10.587.618/0001-53, representada por **Antonio Carlos Vinagre de Campos**, CPF nº 595.065.202-91, resolvem Aditar o Contrato nº 06/2016-UCP, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1.** O presente Termo tem amparo legal no art. 65, inciso II, aliena “d” da Lei nº 8.666/93, e alterações vigentes, além de outras alterações correlatas aplicadas subsidiariamente, que dão amparo ao presente documento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

- 2.1.** O presente Termo tem por objeto a alteração do valor do Contrato nº **06/2016-UCP**, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, passando o valor mensal para **R\$ 8.793,81 (oito mil, setecentos e noventa e três reais e**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA
PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA

oitenta e um centavos), a contar de 03 de janeiro de 2017, considerando o número de postos contratados, qual seja, 03 (três).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

- 3.1.** O presente Termo Aditivo, uma vez formalizado legalmente integra-se ao Contrato nº 06/2016-UCP/PROMABEN, permanecendo inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições Contratuais não revogadas por este Termo.

E, por estarem, justos e aditados, assinam as partes, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que ao final o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém/PA, 02 de maio de 2017.

Karina de Mattos Winker
UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA
CONTRATANTE

Antonio Carlos Vinagre de Campos
Antonio Carlos Vinagre de Campos
Amazônia Clean Limpeza e Conservação Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____